TERçA | 17/03/2026
EDIÇÃO 1079
ANO 06

Prefeitura da Estância Turística de Tupã

TUPÃ DIGITAL



ÍNDICE

GABINETE E TURISMO
PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA
GOVERNO
ADMINISTRAÇÃO
AGRICULTURA
COMUNICAÇÃO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ESPORTES
ASSUNTOS JURÍDICOS
DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO
EDUCAÇÃO
SAÚDE
MEIO AMBIENTE
FINANÇAS
CULTURA
CÂMARA MUNICIPAL

GABINETE CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Renan Victor Pontelli

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Joice Berni Pessoti

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Laina Lopes Jacob

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Anderson Luiz Pereira da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Fabio Evandro Porcelli

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Mariane Cuer Gava

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR
Humberto Saito

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Paula Carneiro Goncalves

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
Luis Carlos dos Passos Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO
Fabiano Santos Sousa Bocchi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
Dorival Jeronimo Coquemala

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE
Davi Bondartchuk

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
Marcos Roberto Caliani

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Davi Bondartchuk (interino)

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS Leandro Gustavo Guilhen Marquezi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fredy Martinelli Rodrigues

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Carla Renata Servilha Ortega Brandão

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO
Jose Guilherme Sanches Morabito

GOVERNO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 11.297, DE 03 DE MARÇO DE 2026

REVOGA O DECRETO Nº 4.970, DE 11.12.2000, QUE DEFERE AO GRÊMIO RECREATIVO FAMA DE TUPÃ, PERMISSÃO DE USO DE ÁREAS, COM 6.006,48 m², LOCALIZADA NA RUA MANOEL DA CRUZ COELHO E RUA EUCLIDES DA CUNHA, ESQUINA COM AS RUAS FAUSTINO DANELUTI E PAULO DESSY JUAN, QUADRA Nº 6 DO JARDIM ARITANA E QUADRA "B" DO JARDIM APOENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento nos incisos VIII, IX e X do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, e considerando as manifestações dos órgãos de assessoramento técnico e jurídico da Administração, enfeixadas no Memorando 20.280|2025 – Sistema 1 DOC, conducentes à decisão ora adotada, **DECRETA** :

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 4.970, de 11 de dezembro de 2000.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 03 DE MARÇO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

DECRETO Nº 11.304, DE 11 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE TUPÃ – COMDER, PARA O MANDATO 2026-2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei , e considerando o disposto nos arts. 3º Lei local nº 4.545, de 07.06.2011, alterada pela Lei nº 5.451, de 20.02.2026, **ESTABELECE** a composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - COMDER,** cuja representatividade fica delineada da seguinte forma, sendo titulares os primeiros e suplentes os segundos referenciados, como representantes I – do **PODER PÚBLICO MUNICIPAL**, 1) da **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**: John Wesley Russomano Coelho e Rangel Shida Marinho; 2) da **Secretaria Municipal de Obras**, Ricardo Barbosa e Fabiano Morano Sato; 3) da **Secretaria Municipal de Turismo**, Edi Carlos de Oliveira e Júlio Teixeira;4) da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior**, Lidione Ledson da Rocha e Maicon de Melo Aiasi; 5) da **Secretaria Municipal de Educação**, Nelson Sérgio Kasbar Filho e Leandro Lomba; 6) da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, Anderson Pereira da Silva e Ricardo do Val Oliveira; II – de **ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS –** 1) da **Coordenadoria de Assistência Técnica Integrada** - **CATI** da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, Idoraldo Dassi Gonçalves Júnior e Rodrigo Luís Leme; 2) da **Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo - CEAGESP**, Angelo Frederico Fávaro Agudo e Vadislau Ribeiro da Cruz; 3) da **Defesa Agropecuária,** Everton Luís da Costa Moreno e Eduardo Yokio Okada Nakaghi; e 4) da **Policia Ambiental de Tupã,** Alessandro Ferreira dos Santos e Jeferson Ravelli; III – de **COOPERATIVAS,** 1) da **Cooperativa Agropecuária de Parapuã – CASUL**, Djalma Migliorini e Maria Clara Brito; 2) da **COOPERMOTA – Cooperativa Agroindustrial,** Toni Mateus Diório Sanches e Mayra Adriano Barata; 3, da **CAMDA – Cooperativa Agrícola Mista de Adamantina**, Marcelo Watson Marin e Matheus Vinicius Pereira Silva, e 4) da **CAMAP – Cooperativa Agrícola Mista da Alta Paulista**, Mauricio Lou Danelutti e Raphael Luz Rocha Vanderley; IV – de **ENTIDADES E ASOCIAÇÕES RURAI E PROFISSIONAIS,** 1) da **Associação dos Bananicultores de Tupã**, Márcio Aso e Luiz Fernando Marchetto; 2) do **Sindicato Rural de Tupã**, Márcio Antonio Vassoler e Márcia Elaine Rótoli; 3) do **Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tupã e Região**, Daniel Bellamoli Urbano e Paulo Oyamada; 4) da **Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Tupã e Região**, João Paulo Machado Mantovani e Leandro

Paloma Mantovani; e 5) da **Associação dos Médicos Veterinários e Zootecnistas de Tupã e Região**, Márcio Roberto Visintin e Glauco Geromini; V – de **INSTITUIÇÕES DE ENSINO E PESQUISA,** 1) da **Faculdade de Ciências e Engenharia de Tupã**, Priscilla Ayleen Bustos Mac-Lean e Renato Albuquerque de Moraes; IV – do **SETOR DE ENERGIA E INFRAESTRUTURA RURAL,** 1) da **CERT – Cooperativa de Eletrificação Rural de Tupã e Região**, 1) Reinaldo Henrique Nogueira e Camila Cintra Vizella, com mandato para o biênio de **12 de março de 2026 a 11 de março de 2028**, conforme Memorando 5.380 – Sistema 1DOC emanado da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 11 DE MARÇO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo,

na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiai

.....

DECRETO Nº 11. 307, DE 12 DE MARÇO DE 2026

ESTABELECE O SISTEMA DE CONVERSÃO À ESQUERDA NA AVENIDA TAMOIOS PARA ACESSO NA RUA TOCANTINS , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã , usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei , com fundamento no artigo 174, inciso IV, da Lei nº 3.070, de 04.04.1990 [Lei Orgânica do Município de Tupã], e considerando a manifestação do órgão de assessoramento técnico do Poder Executivo [Memorando 5.515|2026], diagnosticando uma realidade que conduz à compatível alteração do sistema de conversão de mão de direção, medida que preserva a segura fluidez do trânsito e se amolda à recorrente solicitação de condutores de veículos e de prestadores de atividades econômicas estabelecidos no local que identifica,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica estabelecido o **sistema de conversão à esquerda na Avenida Tamoios para acesso na Rua Tocantins, sentido centro-bairro.**

Art. 2º A Subsecretaria Municipal de Segurança e Trânsito providenciará a implantação da sinalização adequada à situação ora determinada, para conhecimento e orientação pública.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 12 DE MARÇO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

DECRETO Nº 11.308, DE 13 DE MARÇO DE 2026

ESTABELECE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMAM COM MANDATO PARA O BIÊNIO 2026-2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no artigo 4º da Lei Local nº 4.433 de 07.07.2009, **ESTABELECE** a composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMAM,** com mandato para o biênio de 14 de março de 2026 a 13 de março de 2028, sendo titulares as primeiras e suplentes as segundas pessoas a seguir referenciadas, como representantes: **1) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –** Cássia Aparecida Fernandes Sanches e Marluce Aparecida Paiva; **2) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** – Guilherme Eduardo Destro e Anderson Pereira da Silva; **3) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO,** Flávia Eliana de Mello Colucci e Jordana Polidoro Ali; **4) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO** – Rangel Shida Marinho e John Wesley Coelho; **5) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** – Sônia Beatriz Ignovesky Hanamoto e Camila Cristina Bortoletti Ribeiro; **6) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** – Cássia Aparecida Fernandes Sanches e Marluce Aparecida Paiva; **7) POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL DE TUPÃ** – Alessandro Ferreira dos Santos e Jeferson Ravelli; **8) CÂMARA MUNICIPAL DE TUPÃ** – Emerson Sadayuki Iwami e Diego Henrique de Almeida Pantaleão; **9) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE BAIRROS DE TUPÃ** – Célio Odimar de Oliveira e Danielly Fernanda da Silva Pedroso; **10) INSTITUIÇÕES DE PESQUISA E ENSINO –** Diogo de Lucca Sartori e Fernando Ferrara Putti; **11) da 34ª SUBSEÇÃO DE TUPÃ DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB –** Fábio Luis da Costa Baldelim e Rafaela Caldeira Baldelim; **12) CLUBES DE SERVIÇOS** – Eduardo Marques Pereira Dantas e Aluizio Alves da Silva Júnior; **13) EMPRESA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA – ENERGISA SUL-SUDESTE DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. –** Rodrigo Cesar Oliveira e Luis Fábio Pinto da Silva, devendo o Colegiado observar, em relação aos seus quadros dirigentes, o que previsto no artigo 6º da referenciada Lei nº 4.433.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ , 13 DE MARÇO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

dc*****

.....

DECRETO Nº 11.311, DE 17 DE MARÇO DE 2028

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO NO VALOR DE R$ 27.000,00 PARA SUPLEMENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no inciso III do artigo 4º da Lei nº 5.429, de 27 de novembro de 2025,

D E C R E T A :

Art. 1º É autorizado o Poder Executivo a promover no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, um **crédito de R$ 27.000,00**

(vinte e sete mil reais), para suplementar a seguinte dotação orçamentária**:**

2. PODER EXECUTIVO

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Ficha 558.....R$ 27.000,00

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos advindos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2 PODER EXECUTIVO

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Ficha 241 ..... R$ 27.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 17 DE MARÇO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

Portarias

PORTARIA Nº 20.583, DE 13 DE MARÇO DE 2026

EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR BRUNO APARECIDO DA SILVA SOUZA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, DO CARGO, DE PROVIMENTO EFETIVO, DE AUXILIAR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS (COLETOR DE LIXO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **EXONERA**, a pedido, o servidor BRUNO APARECIDO DA SILVA SOUZA (RG nº 45.736.859-7), em estágio probatório, do cargo, de provimento efetivo, Grau 1, de Auxiliar de Atividades Operacionais (COLETOR DE LIXO), a partir de 11.03.2025.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE TUPÃ, 13 de março de 2026.

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

PORTARIA N° 20.592, DE 13 DE MARÇO DE 2026

DESIGNA AS SERVIDORAS RENATA ROLDÃO GOMES E BRENDA LARISSA ALVES PARA AS FUNÇÕES DE GESTOR FINANCEIRO E RESPONSÁVEL TÉCNICO DO CONVÊNIO A SER FIRMADO COM A SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS ESTADO DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO O RECAPEAMENTO DE VIA URBANA NO MUNICÍPIO DE TUPÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DESIGNA** as servidoras **Renata Roldão Gomes** (CRC-SP 1SP223219/0-3), Diretora do Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, e **Brenda Larissa Alves** (CREA 5069681013), Engenheira Civil, lotada na Secretaria Municipal de Obras, para exercerem respectivamente as funções de **Gestor Financeiro e Responsável Técnico d**o C**onvênio celebrado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais Estado de São Paulo, objetivando a execução das obras de recapeamento de via urbana no Município de Tupã,** conforme Memorando 5.711|2026 – Sistema 1DOC, desta data, emanado da Secretaria Municipal de Obras.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 13 DE MARÇO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 515, DE 17 DE MARÇO DE 2026
[Projeto de Lei Complementar nº 4|2026 – Autor: Prefeito Municipal]

CONCEDE AO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃ, REGIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 140, DE 04.04.2008, REVISÃO GERAL ANUAL PREVISTA NO INCISO X DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NO ART.177 DA LEI COMPLEMENTAR REFERENCIADA, E REALINHAMENTO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal e no art. 177 da Lei Complementar nº 140, de 04.04.2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tupã), fica o Poder Executivo autorizado a conceder a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, no percentual de 1% (um por cento), a partir de 1º de janeiro de 2026, data base para a recomposição remuneratória da categoria [art. 6º, Lei Complementar nº 488, de 01.04.2025].

Parágrafo único. Em relação aos valores contidos na tabela do Anexo I de Revisão Anual Geral é acrescido para todos os fins e direito, conforme tabela final do Anexo II de Realinhamento o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 2º Mantidas as suas demais disposições vigentes, o caput do artigo 138-C da Lei Complementar nº 140, de 04 de abril de 2008 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tupã, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 138-C. A Gratificação de Assiduidade Funcional corresponderá ao pagamento de R$ 11,00 (onze reais) por dia efetivamente trabalhado pelo servidor público, e não se incorporará à remuneração nem servirá de parâmetro para aferir quaisquer outras vantagens funcionais. (NR)

Parágrafo único. Fica o Prefeito Municipal autorizado a fixar, por Decreto, os futuros valores da Gratificação de Assiduidade Funcional, cabendo à Lei Estatutária dispor sobre as condições de fruição do benefício pelo servidor.

Art. 3º A remuneração dos ocupantes dos cargos, de provimento efetivo, de Agente de Combate às Endemias e de Agente Comunitário de Saúde, considerada a sua progressão funcional, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão da remuneração dos servidores públicos ocupantes dos cargos Agente de Combate às Endemias e de Agente Comunitário de Saúde no percentual de 1 % (um por cento), a partir de 1º de janeiro de 2026.

Parágrafo único. Em relação aos valores contidos na tabela do Anexo I de Revisão Anual Geral, o qual é acrescido para todos os fins e direito, conforme tabela final do Anexo II de Realinhamento o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 4º A revisão de que trata esta Lei Complementar não se aplica à remuneração de cargos de provimento em comissão previstos no anexo VII da Lei Complementar nº 140, de 04.04.2008 e aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL

Art. 5º Os valores e percentuais aplicados para cálculo de todas as espécies de Gratificações funcionais previstas na legislação vigente, concedidas a servidores municipais com a exigência da emissão de Portarias específicas editadas pelo Prefeito Municipal, serão apurados no exercício de 2026 tendo como base os valores pecuniários previstos na Lei Complementar nº 140, de 04 de abril de 2008, fixados pelo Anexo I da Lei Complementar nº 488, de 01 de abril de 2025.

Art. 6º Fica o Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde - CRIS, autorizado a promover a revisão da remuneração dos profissionais da área de Saúde que trabalhem direta e exclusivamente ligados a serviços de Saúde vinculados ao Município de Tupã, respeitado o limite estabelecido no art. 1º desta Lei Complementar.

Art. 7° As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem decorrentes da revisão remuneratória ora autorizada, ficam incluídas na Lei Municipal nº 5.407, de 30 de setembro de 2025 (Plano Plurianual de Investimentos – PPA); na Lei nº 5.415, de 29 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e na Lei nº 5.429, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária para 2026).

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar onerarão dotações consignadas no Orçamento vigente, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 9º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos retroativos, a partir de 1º de janeiro de 2026.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 17 DE MARÇO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR
Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL

A N E X O I

REVISÃO GERAL ANUAL - 1% - 2026

ANEXO V - LEI COMPLEMENTAR Nº 140, DE 04.04.2008								
ESCALA DE VENCIMENTO PADRÃO – CARGOS EFETIVOS								
GRAUS	PROGRESSÃO							
	NÍVEIS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
	Estágio Probatório	5 anos	10 anos	15 anos	20 anos	25 anos	30 anos	35 anos
1	1.657,19	1.712,44	1.776,35	1.843,45	2.160,50	2.246,82	2.337,45	2.432,60
2	1.674,22	1.736,45	1.801,80	1.870,41	2.194,60	2.282,85	2.375,51	2.472,82
3	1.743,38	1.809,07	1.878,03	1.950,45	2.292,65	2.385,81	2.483,61	2.586,32
4	1.812,54	1.881,69	1.954,29	2.030,53	2.390,74	2.488,78	2.591,75	2.699,86
5	1.904,73	1.978,48	2.055,93	2.137,25	2.521,47	2.626,04	2.735,87	2.851,19
6	1.950,82	2.026,88	2.106,76	2.190,63	2.586,85	2.694,73	2.807,98	2.926,89
7	1.996,93	2.075,29	2.157,57	2.243,97	2.652,21	2.763,35	2.880,05	3.002,56
8	2.204,36	2.293,10	2.386,27	2.484,09	2.946,39	3.072,22	3.204,36	3.343,10
9	2.215,96	2.305,47	2.399,46	2.498,14	2.964,45	3.091,39	3.224,67	3.364,62
10	2.350,22	2.446,46	2.547,49	2.653,56	3.154,83	3.291,27	3.434,57	3.584,99
11	2.551,62	2.657,91	2.769,52	2.886,71	3.440,43	3.591,16	3.749,42	3.915,61
12	3.334,86	3.480,30	3.633,03	3.793,41	4.551,14	4.757,41	4.973,97	5.201,41
13	5.699,05	5.962,74	6.239,57	6.530,27	7.903,79	8.277,69	8.670,28	9.082,51
14	3.111,08	3.245,35	3.386,34	3.534,36	4.233,79	4.424,21	4.624,13	4.834,05
15	3.111,08	3.245,35	3.386,34	3.534,36	4.233,79	4.424,21	4.624,13	4.834,05
16	2.327,85	2.422,95	2.522,80	2.627,65	3.123,07	3.257,96	3.399,57	3.548,26
17	7.553,19	7.853,46	8.168,75	8.499,81	10.064,05	10.489,87	10.936,99	11.406,45
18	3.196,32	3.334,83	3.480,30	3.633,03	4.354,68	4.551,12	4.757,40	4.973,96
19	3.016,94	3.104,77	3.196,98	3.293,81	3.751,32	3.875,87	4.006,62	4.143,97
20	4.048,97	4.227,91	4.415,79	4.613,06	5.545,22	5.798,70	6.064,96	6.344,68
21	5.924,73	6.193,16	6.474,97	6.770,87	8.169,13	8.549,33	8.948,72	9.368,31
22	2.440,49	2.538,83	2.642,09	2.750,51	3.262,81	3.402,24	3.548,69	3.702,43
23	6.709,06	6.972,74	7.249,58	7.540,28	8.913,80	9.287,69	9.680,28	10.092,52
24	3.448,82	3.587,34	3.732,80	3.885,53	4.607,18	4.803,62	5.009,89	5.226,47
25	2.909,08	3.043,35	3.184,34	3.332,36	4.031,80	4.222,20	4.422,12	4.632,05
26	3.846,97	4.025,91	4.213,79	4.411,05	5.343,22	5.596,69	5.862,96	6.142,68
27	4.355,51	4.543,50	4.740,87	4.948,10	5.927,32	6.193,89	6.473,78	6.767,67
28	3.743,78	3.877,82	4.018,58	4.166,37	4.864,64	5.054,75	5.254,34	5.463,92

Publicação Oficial do Município de Tupã
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL

JORNADA	SUBSÍDIO
20 HORAS	9.005,08

GRAUS	PROGRESSÃO							
	NÍVEIS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
	Estágio Probatório	5 anos	10 anos	15 anos	20 anos	25 anos	30 anos	35 anos
ACS/ACE	3.274,42	3.359,59	3.449,00	3.542,89	3.986,51	4.107,26	4.234,05	4.367,22

Publicação Oficial do Município de Tupã
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL

A N E X O I I

REALINHAMENTO - R$ 150,00 – 2026

ANEXO V - LEI COMPLEMENTAR Nº 140, DE 04.04.2008								
ESCALA DE VENCIMENTO PADRÃO – CARGOS EFETIVOS								
GRAUS	PROGRESSÃO							
	NÍVEIS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
	Estágio Probatório	5 anos	10 anos	15 anos	20 anos	25 anos	30 anos	35 anos
1	1.807,19	1.862,44	1.926,35	1.993,45	2.310,50	2.396,82	2.487,45	2.582,60
2	1.824,22	1.886,45	1.951,80	2.020,41	2.344,60	2.432,85	2.525,51	2.622,82
3	1.893,38	1.959,07	2.028,03	2.100,45	2.442,65	2.535,81	2.633,61	2.736,32
4	1.962,54	2.031,69	2.104,29	2.180,53	2.540,74	2.638,78	2.741,75	2.849,86
5	2.054,73	2.128,48	2.205,93	2.287,25	2.671,47	2.776,04	2.885,87	3.001,19
6	2.100,82	2.176,88	2.256,76	2.340,63	2.736,85	2.844,73	2.957,98	3.076,89
7	2.146,93	2.225,29	2.307,57	2.393,97	2.802,21	2.913,35	3.030,05	3.152,56
8	2.354,36	2.443,10	2.536,27	2.634,09	3.096,39	3.222,22	3.354,36	3.493,10
9	2.365,96	2.455,47	2.549,46	2.648,14	3.114,45	3.241,39	3.374,67	3.514,62
10	2.500,22	2.596,46	2.697,49	2.803,56	3.304,83	3.441,27	3.584,57	3.734,99
11	2.701,62	2.807,91	2.919,52	3.036,71	3.590,43	3.741,16	3.899,42	4.065,61
12	3.484,86	3.630,30	3.783,03	3.943,41	4.701,14	4.907,41	5.123,97	5.351,41
13	5.849,05	6.112,74	6.389,57	6.680,27	8.053,79	8.427,69	8.820,28	9.232,51
14	3.261,08	3.395,35	3.536,34	3.684,36	4.383,79	4.574,21	4.774,13	4.984,05
15	3.261,08	3.395,35	3.536,34	3.684,36	4.383,79	4.574,21	4.774,13	4.984,05
16	2.477,85	2.572,95	2.672,80	2.777,65	3.273,07	3.407,96	3.549,57	3.698,26
17	7.703,19	8.003,46	8.318,75	8.649,81	10.214,05	10.639,87	11.086,99	11.556,45
18	3.346,32	3.484,83	3.630,30	3.783,03	4.504,68	4.701,12	4.907,40	5.123,96
19	3.166,94	3.254,77	3.346,98	3.443,81	3.901,32	4.025,87	4.156,62	4.293,97
20	4.198,97	4.377,91	4.565,79	4.763,06	5.695,22	5.948,70	6.214,96	6.494,68
21	6.074,73	6.343,16	6.624,97	6.920,87	8.319,13	8.699,33	9.098,72	9.518,31
22	2.590,49	2.688,83	2.792,09	2.900,51	3.412,81	3.552,24	3.698,69	3.852,43
23	6.859,06	7.122,74	7.399,58	7.690,28	9.063,80	9.437,69	9.830,28	10.242,52
24	3.598,82	3.737,34	3.882,80	4.035,53	4.757,18	4.953,62	5.159,89	5.376,47
25	3.059,08	3.193,35	3.334,34	3.482,36	4.181,80	4.372,20	4.572,12	4.782,05
26	3.996,97	4.175,91	4.363,79	4.561,05	5.493,22	5.746,69	6.012,96	6.292,68
27	4.505,51	4.693,50	4.890,87	5.098,10	6.077,32	6.343,89	6.623,78	6.917,67
28	3.893,78	4.027,82	4.168,58	4.316,37	5.014,64	5.204,75	5.404,34	5.613,92

Publicação Oficial do Município de Tupã
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL

JORNADA	SUBSÍDIO
20 HORAS	9.155,08

GRAUS	PROGRESSÃO							
	NÍVEIS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
	Estágio Probatório	5 anos	10 anos	15 anos	20 anos	25 anos	30 anos	35 anos
ACS/ACE	3.424,42	3.509,59	3.599,00	3.692,89	4.136,51	4.257,26	4.384,05	4.517,22

Publicação Oficial do Município de Tupã
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 516, DE 17 DE MARÇO DE 2026

[Projeto de Lei Complementar nº 5|2026 – Autor: Prefeito Municipal]

CONCEDE AO QUADRO DE SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃ, REGIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 202, DE 21.06.2011, REVISÃO GERAL ANUAL PREVISTA NO INCISO X DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NO ART. 177 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 140, DE 04.04.2008, RETROATIVO, A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal e no art. 177 da Lei Complementar nº 140, de 04.04.2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tupã), fica o Poder Executivo autorizado a conceder a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais que pertencem ao Anexo III da Lei Complementar nº 202, de 21.06.2011 (Estatuto do Magistério), no percentual de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento), a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º As escalas de vencimento previstas no Anexo III da Lei Complementar nº 202, de 21.06.2011 (Estatuto do Magistério), passam a vigorar conforme os valores constantes nas respectivas tabelas previstas do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 3º Os valores e percentuais aplicados para cálculo de todas as espécies de Gratificações funcionais previstas na legislação vigente, concedidas a servidores municipais com a exigência de emissão de Portarias específicas editadas pelo Prefeito Municipal, serão apurados no exercício de 2026 tendo como base os valores pecuniários previstos na Lei Complementar nº 140, de 04 de abril de 2008, fixados pelo Anexo I da Lei Complementar nº 489, de 01 de abril de 2025.

Art. 4° As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem decorrentes da revisão remuneratória ora autorizada, ficam incluídas na Lei Municipal nº 5.407, de 30 de setembro de 2025 (Plano Plurianual de Investimentos – PPA); na Lei nº 5.415, de 29 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e na Lei nº 5.429, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária para 2026).

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar onerarão dotações consignadas no Orçamento vigente, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 6º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 17 DE MARÇO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR
Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL

ANEXO ÚNICO

QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

REVISÃO GERAL ANUAL - 5,4% - 2026

ANEXO III – LEI COMPLEMENTAR Nº 202, 21.06.2011								
TABELA: PE - 1								
Nível	A	B	C	D	E	F	G	H
Classe	Estágio Probatório	5 anos	10 anos	15 anos	20 anos	25 anos	30 anos	35 anos
1	2.685,21	2.807,21	2.935,31	3.069,84	3.705,39	3.878,40	4.060,07	4.250,80
2	2.807,21	2.935,31	3.069,84	3.211,05	3.878,40	4.060,07	4.250,80	4.451,09
3	2.935,31	3.069,84	3.211,05	3.359,37	4.060,07	4.250,80	4.451,09	4.661,39
4	3.069,84	3.211,05	3.359,37	3.515,08	4.250,80	4.451,09	4.661,39	4.882,19
5	3.211,05	3.359,37	3.515,08	3.678,56	4.451,09	4.661,39	4.882,19	5.114,04
6	3.359,37	3.515,08	3.678,56	3.850,23	4.661,39	4.882,19	5.114,04	5.357,50
7	3.515,08	3.678,56	3.850,23	4.030,49	4.882,19	5.114,04	5.357,50	5.613,10
8	3.678,56	3.850,23	4.030,49	4.219,76	5.114,04	5.357,50	5.613,10	5.881,50
9	3.850,23	4.030,49	4.219,76	4.418,48	5.357,50	5.613,10	5.881,50	6.163,32
10	4.030,49	4.219,76	4.418,48	4.627,16	5.613,10	5.881,50	6.163,32	6.459,22
11	4.219,76	4.418,48	4.627,16	4.846,26	5.881,50	6.163,32	6.459,22	6.769,92

TABELA: PE - 2 (Professor de Necessidades Educacionais Especiais) - 30 horas semanais								
Nível	A	B	C	D	E	F	G	H
Classe	Estágio Probatório	5 anos	10 anos	15 anos	20 anos	25 anos	30 anos	35 anos
1	4.185,27	4.347,39	4.517,63	4.696,38	5.540,94	5.770,85	6.012,26	6.265,73
2	4.347,39	4.517,63	4.696,38	4.884,07	5.770,85	6.012,26	6.265,73	6.531,88
3	4.517,63	4.696,38	4.884,07	5.081,12	6.012,26	6.265,73	6.531,88	6.811,34
4	4.696,38	4.884,07	5.081,12	5.288,03	6.265,73	6.531,88	6.811,34	7.104,78
5	4.884,07	5.081,12	5.288,03	5.505,31	6.531,88	6.811,34	7.104,78	7.412,88
6	5.081,12	5.288,03	5.505,31	5.733,44	6.811,34	7.104,78	7.412,88	7.736,38
7	5.288,03	5.505,31	5.733,44	5.972,97	7.104,78	7.412,88	7.736,38	8.076,08
8	5.505,31	5.733,44	5.972,97	6.224,48	7.412,88	7.736,38	8.076,08	8.432,73
9	5.733,44	5.972,97	6.224,48	6.488,57	7.736,38	8.076,08	8.432,73	8.807,22

Publicação Oficial do Município de Tupã
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL

TABELA: PE - 3 (Professor de Educação Física) - 30 horas semanais								
Nível	A	B	C	D	E	F	G	H
Classe	Estágio Probatório	5 anos	10 anos	15 anos	20 anos	25 anos	30 anos	35 anos
1	4.185,27	4.347,39	4.517,63	4.696,38	5.540,94	5.770,85	6.012,26	6.265,73
2	4.347,39	4.517,63	4.696,38	4.884,07	5.770,85	6.012,26	6.265,73	6.531,88
3	4.517,63	4.696,38	4.884,07	5.081,12	6.012,26	6.265,73	6.531,88	6.811,34
4	4.696,38	4.884,07	5.081,12	5.288,03	6.265,73	6.531,88	6.811,34	7.104,78
5	4.884,07	5.081,12	5.288,03	5.505,31	6.531,88	6.811,34	7.104,78	7.412,88
6	5.081,12	5.288,03	5.505,31	5.733,44	6.811,34	7.104,78	7.412,88	7.736,38
7	5.288,03	5.505,31	5.733,44	5.972,97	7.104,78	7.412,88	7.736,38	8.076,08
8	5.505,31	5.733,44	5.972,97	6.224,48	7.412,88	7.736,38	8.076,08	8.432,73
9	5.733,44	5.972,97	6.224,48	6.488,57	7.736,38	8.076,08	8.432,73	8.807,22

TABELA: PE - 4 (Professor de Ensino Fundamental e Professor de Educação Infantil I) - 30 horas semanais								
Nível	A	B	C	D	E	F	G	H
Classe	Estágio Probatório	5 anos	10 anos	15 anos	20 anos	25 anos	30 anos	35 anos
1	3.906,88	4.046,76	4.193,64	4.347,88	5.076,57	5.274,96	5.483,25	5.701,95
2	4.046,76	4.193,64	4.347,88	4.509,82	5.274,96	5.483,25	5.701,95	5.931,58
3	4.193,64	4.347,88	4.509,82	4.679,85	5.483,25	5.701,95	5.931,58	6.172,70
4	4.347,88	4.509,82	4.679,85	4.858,38	5.701,95	5.931,58	6.172,70	6.425,88
5	4.509,82	4.679,85	4.858,38	5.045,84	5.931,58	6.172,70	6.425,88	6.691,71
6	4.679,85	4.858,38	5.045,84	5.242,67	6.172,70	6.425,88	6.691,71	6.970,83
7	4.858,38	5.045,84	5.242,67	5.449,34	6.425,88	6.691,71	6.970,83	7.263,94
8	5.045,84	5.242,67	5.449,34	5.666,35	6.691,71	6.970,83	7.263,94	7.571,66
9	5.242,67	5.449,34	5.666,35	5.894,20	6.970,83	7.263,94	7.571,66	7.894,79
10	5.449,34	5.666,35	5.894,20	6.133,44	7.263,94	7.571,66	7.894,79	8.234,07
11	5.666,35	5.894,20	6.133,44	6.384,65	7.571,66	7.894,79	8.234,07	8.590,31

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL

TABELA: PE - 5 (Professor de Educação Física, Professor de Educação Artística, Professor de Inglês e Professor de Informática) - 30 horas semanais								
Nível	A	B	C	D	E	F	G	H
Classe	Estágio Probatório	5 anos	10 anos	15 anos	20 anos	25 anos	30 anos	35 anos
1	4.185,27	4.347,39	4.517,63	4.696,38	5.540,94	5.770,85	6.012,26	6.265,73
2	4.347,39	4.517,63	4.696,38	4.884,07	5.770,85	6.012,26	6.265,73	6.531,88
3	4.517,63	4.696,38	4.884,07	5.081,12	6.012,26	6.265,73	6.531,88	6.811,34
4	4.696,38	4.884,07	5.081,12	5.288,03	6.265,73	6.531,88	6.811,34	7.104,78
5	4.884,07	5.081,12	5.288,03	5.505,31	6.531,88	6.811,34	7.104,78	7.412,88
6	5.081,12	5.288,03	5.505,31	5.733,44	6.811,34	7.104,78	7.412,88	7.736,38
7	5.288,03	5.505,31	5.733,44	5.972,97	7.104,78	7.412,88	7.736,38	8.076,08
8	5.505,31	5.733,44	5.972,97	6.224,48	7.412,88	7.736,38	8.076,08	8.432,73
9	5.733,44	5.972,97	6.224,48	6.488,57	7.736,38	8.076,08	8.432,73	8.807,22

TABELA: PE - 6 (Diretor de Escola) - 40 horas semanais								
Nível	A	B	C	D	E	F	G	H
Classe	Estágio Probatório	5 anos	10 anos	15 anos	20 anos	25 anos	30 anos	35 anos
1	6.755,58	7.014,97	7.287,35	7.573,33	8.924,65	9.292,51	9.678,75	10.084,31
2	7.014,97	7.287,35	7.573,33	7.873,63	9.292,51	9.678,75	10.084,31	10.510,16
3	7.287,35	7.573,33	7.873,63	8.188,95	9.678,75	10.084,31	10.510,16	10.957,28
4	7.573,33	7.873,63	8.188,95	8.520,00	10.084,31	10.510,16	10.957,28	11.426,78
5	7.873,63	8.188,95	8.520,00	8.867,64	10.510,16	10.957,28	11.426,78	11.919,75
6	8.188,95	8.520,00	8.867,64	9.232,63	10.957,28	11.426,78	11.919,75	12.437,36
7	8.520,00	8.867,64	9.232,63	9.615,90	11.426,78	11.919,75	12.437,36	12.980,84
8	8.867,64	9.232,63	9.615,90	10.018,31	11.919,75	12.437,36	12.980,84	13.551,51
9	9.232,63	9.615,90	10.018,31	10.440,86	12.437,36	12.980,84	13.551,51	14.150,72
10	9.615,90	10.018,31	10.440,86	10.884,50	12.980,84	13.551,51	14.150,72	14.779,87
11	10.018,31	10.440,86	10.884,50	11.350,37	13.551,51	14.150,72	14.779,87	15.440,49

TABELA: PE - 7 (Supervisor Educacional) - 40 horas semanais								
Nível	A	B	C	D	E	F	G	H

Publicação Oficial do Município de Tupã
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL

Classe	Estágio Probatório	5 anos	10 anos	15 anos	20 anos	25 anos	30 anos	35 anos
1	7.159,32	7.467,12	7.790,28	8.129,63	9.732,95	10.169,43	10.627,70	11.108,91
2	7.467,12	7.790,28	8.129,63	8.485,91	10.169,43	10.627,70	11.108,91	11.614,18
3	7.790,28	8.129,63	8.485,91	8.860,04	10.627,70	11.108,91	11.614,18	12.144,70
4	8.129,63	8.485,91	8.860,04	9.252,83	11.108,91	11.614,18	12.144,70	12.701,75
5	8.485,91	8.860,04	9.252,83	9.665,32	11.614,18	12.144,70	12.701,75	13.286,65
6	8.860,04	9.252,83	9.665,32	10.098,40	12.144,70	12.701,75	13.286,65	13.900,81
7	9.252,83	9.665,32	10.098,40	10.553,12	12.701,75	13.286,65	13.900,81	14.545,68
8	9.665,32	10.098,40	10.553,12	11.030,60	13.286,65	13.900,81	14.545,68	15.222,76
9	10.098,40	10.553,12	11.030,60	11.531,93	13.900,81	14.545,68	15.222,76	15.933,73
10	10.553,12	11.030,60	11.531,93	12.058,37	14.545,68	15.222,76	15.933,73	16.680,23
11	11.030,60	11.531,93	12.058,37	12.611,09	15.222,76	15.933,73	16.680,23	17.464,06

TABELA: PE - 8 (Professor de Educação Infantil II) - 40 horas semanais								
Nível	A	B	C	D	E	F	G	H
Classe	Estágio Probatório	5 anos	10 anos	15 anos	20 anos	25 anos	30 anos	35 anos
1	5.136,99	5.323,44	5.519,42	5.724,94	6.696,68	6.961,41	7.238,85	7.530,36
2	5.323,44	5.519,42	5.724,94	5.941,08	6.961,41	7.238,85	7.530,37	7.836,78
3	5.519,42	5.724,94	5.941,07	6.167,86	7.238,85	7.530,37	7.836,78	8.158,17
4	5.724,94	5.941,07	6.167,86	6.405,88	7.530,37	7.836,78	8.158,17	8.495,33
5	5.941,07	6.167,86	6.405,88	6.655,78	7.836,78	8.158,17	8.495,33	8.849,98
6	6.167,86	6.405,88	6.655,78	6.917,56	8.158,17	8.495,33	8.849,98	9.222,25
7	6.405,88	6.655,78	6.917,57	7.193,22	8.495,33	8.849,98	9.222,25	9.613,11
8	6.655,78	6.917,57	7.193,23	7.482,18	8.849,98	9.222,25	9.613,11	10.023,59
9	6.917,57	7.193,23	7.482,18	7.785,87	9.222,25	9.613,11	10.023,59	10.454,78
10	7.193,23	7.482,18	7.785,86	8.104,36	9.613,11	10.023,59	10.454,79	10.906,79
11	7.482,18	7.785,86	8.104,36	8.439,28	10.023,59	10.454,79	10.906,80	11.381,81

LEI COMPLEMENTAR Nº 517, DE 17 DE MARÇO DE 2026

[Projeto de Lei Complementar nº 06|2026 – Autor: Prefeito Municipal]

DEFERE AO SINDICATO DE EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DE TUPÃ E REGIÃO - SESCON, CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA DE TERRENO, DO PATRIMÔNIO DISPONÍVEL DO MUNICÍPIO, LOCALIZADA NA RUA JOÃO CARLOS SANCHEZ DE OLIVEIRA, NO LOTEAMENTO VILLAGE TUPÃ I, COM ÁREA DE 465,23 m², OBJETO DA MATRÍCULA IMOBILIÁRIA 65.841, PARA A EDIFICAÇÃO DE SUA SEDE SOCIAL E ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º É concedida ao **SINDICATO DE EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DE TUPÃ E REGIÃO - SESCON** (CNPJ 02.804.390/0001-88), com sede na Rua Chavantes, nº 802, nesta Estância Turística de Tupã, a concessão de direito real de uso de área de terreno, com 465,23 m², constituída pelo lote nº 11 (onze) da quadra "F", do Patrimônio Disponível do Município, localizado na Rua João Carlos Sanchez de Oliveira, esquina com a Rua Benedito Benites, no loteamento Village Tupã I, planta geral da cidade, cadastrada sob nº 03018000, para a edificação de sua sede social e administrativa, além de dependências para o fomento de atividades culturais, técnicas e sociais, além de campanhas filantrópicas no âmbito do Município de Tupã.

Parágrafo único. Dito imóvel tem suas metragens e confrontações minuciadas em Planimetria e no Roteiro elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e na Matrícula Imobiliária nº 65.841 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tupã, partes integrantes do Protocolo 3.055|2025 – Sistema 1DOC.

Art. 2º Além das exigências de estilo, da escritura pública de concessão de direito real de uso constarão os seguintes encargos:

o recebimento da área e o compromisso expresso do SESCON de utilizar o imóvel exclusivamente para a edificação de sua sede administrativa e dependências físicas adequadas ao atendimento público e das atividades referenciadas no art.1º desta Lei Complementar, fixando-se o prazo de 6 (seis) meses, contados da data da outorga da escritura pública de concessão de direito real de uso autorizada por esta Lei Complementar para o início das obras e o prazo de 18 (dezoito) meses para a sua conclusão;

que a constatação do desvio da finalidade gravada sobre o imóvel implicará na automática revogação da concessão de direito real de uso e a imediata retrocessão do imóvel ao Patrimônio Disponível do Município , sem quaisquer ressarcimentos, a qualquer título, pelo erário em razão das edificações, melhorias ou acessões implementadas;

que todos os ônus decorrentes da conservação da área, da construção, conservação e destinação das benfeitorias a ela acrescidas, quanto das obrigações legais, fiscais, tributárias e trabalhistas são de integral responsabilidade da concessionária;

que em caso de dissolução da concessionária, o imóvel, com as benfeitorias a ele acrescidas, se reverterão para o Patrimônio Disponível do Município; e

que a concessão de direito real de uso autorizada na forma desta Lei Complementar vigorará pelo tempo inicial de 30 (trinta) anos, contados de sua publicação, respeitada a ocorrência das hipóteses de retrocessão.

Art. 3º Para atendimento do § 1º do art. 87 da Lei nº 3.070, de 04.04.1990 – Lei Orgânica do Município de Tupã, observar-se-á o Laudo de Avaliação enfeixado nos autos do Protocolo 3.055|2025 – Sistema 1DOC, formalizado em 24.07.2025 pela Comissão Permanente nomeada pela Portaria Municipal nº 17.954, de 08.10.2025, que atribui ao imóvel referenciado no art. 1º desta Lei Complementar o valor pecuniário de R$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais).

Art. 4º A Fiscalização Municipal, a ser exercida pela Secretaria Municipal de Obras, acompanhará, permanentemente, o exato atendimento das prescrições desta Lei Complementar, a fim de preservar o patrimônio e o interesse públicos embutidos na liberalidade.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei, eventualmente cabíveis ao Município, onerarão dotações consignadas no Orçamento vigente, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 17 DE MARÇO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL

LEI COMPLEMENTAR N° 518, DE 17 DE MARÇO DE 2026

[Projeto de Lei Complementar nº 9/2026 – Autor: Mesa da Câmara Municipal]

CONCEDE AO QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, INCLUSIVE AOS INATIVOS, E AOS CARGOS EM COMISSÃO, REVISÃO GERAL ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ao Quadro Permanente de Servidores Públicos da Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã, inclusive aos inativos, e aos cargos em comissão, nos termos da Resolução nº 02/2015, convalidada pela Lei Complementar nº 316, de 23/08/2016, é concedida revisão geral anual, em igual índice, de 8,90% (oito vírgula noventa por cento) de forma linear, realinhando o, o grau 5, da Escala de Vencimentos Padrão – Cargos Efetivos, conforme tabelas de vencimentos constantes dos Anexos I e II desta Lei Complementar

Art. 2º O valor da ajuda de custo para alimentação será reajustado no mesmo índice de 8,90% (oito vírgula noventa por cento).

Parágrafo único. Após a aplicação do índice descrito no *caput* deste artigo, o valor da ajuda de custo para alimentação será realinhado, passando a ter valor de R$ 41,00 (quarenta e um reais) por dia.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar onerarão dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2026.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 17 DE MARÇO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI
Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR
Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL

ANEXO I
Escalas de Vencimento Padrão – Cargos Efetivos

Graus	Escalas de Vencimento Padrão – Cargos Efetivos							
	Nível							
	A	B	C	D	E	F	G	H
1	3.028,42	3.179,85	3.338,84	3.505,78	4.294,70	4.509,44	4.734,91	4.971,65
2	3.252,74	3.415,37	3.586,14	3.765,45	4.612,81	4.843,45	5.085,62	5.339,90
3	3.727,79	3.914,18	4.109,89	4.315,38	5.286,49	5.550,82	5.828,36	6.119,78
4	4.611,43	4.842,00	5.084,10	5.338,31	6.539,61	6.866,59	7.209,92	7.570,42
5	5.822,56	6.113,69	6.419,38	6.740,35	8.257,16	8.670,02	9.103,52	9.558,69

ANEXO II
Escala de Referências – Cargos em Comissão

Cargo	Quantidade	Referência	Valor (R$)
Secretário Legislativo de Finanças	1	CCL-1	13.874,26
Secretário Legislativo Jurídico	1	CCL-1	13.874,26
Secretário Legislativo de Comunicação	1	CCL-1	13.874,26
Assessor Parlamentar Especial	1	CCL-2	3.695,73
Assessor Parlamentar	15	CCL-3	3.695,73

Publicação Oficial do Município de Tupã
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

LEI Nº 5.4 61 , DE 17 DE MARÇO DE 2026

[Projeto de Lei nº 28|2026 – Autor: Vereador Sillas Reinato Ferrão]

INSTITUI O DIA DO CAMPISTA CATÓLICO NA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Estância Turística de Tupã, o Dia do Campista Católico, a ser celebrado, anualmente, no primeiro domingo após o feriado de Carnaval.

Parágrafo único. O Dia do Campista Católico passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de Tupã.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se campista católico o fiel que participa de acampamentos ou retiros promovidos por organizações, comunidades ou autoridades da Igreja Católica Apostólica Romana, com o objetivo de vivência comunitária, formação espiritual, aprofundamento da fé, oração, celebração sacramental, partilha fraterna e convivência com a natureza, à luz dos ensinamentos evangélicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ , 17 DE MARÇO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

LEI Nº 5.462, DE 17 DE MARÇO DE 2026

[Projeto de Lei nº 31|2026 - Autor: Prefeito Municipal]

DENOMINA A LEI LOCAL Nº 5.450, DE 20.02.2026, QUE DISPÕE SOBRE O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE PESSOAS CONDENADAS POR CRIMES DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E FEMINICÍDIO, COMO LEI MILENA DANTAS, E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Local nº 5.450, de 20/02/2026, que dispõe sobre a vedação à nomeação, designação ou posse, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Tupã, de pessoas condenadas por crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher e feminicídio, passa a ser denominada como **Lei Milena Dantas.**

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 17 DE MARÇO DE 2026

RENAN VITOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 530/2025, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPÃ - CONTRATADA: RAMEZ JARDIM ENGENHARIA, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA USB JOSEPHINA MORTAGUA PONTELLI NO MUNICÍPIO DE TUPÃ - SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, COM RECURSO ESTADUAL ORIUNDO DO CONVÊNIO N.º 001344/2025, INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE. PELO PERIODO DE:18 meses de vigência e 12 meses de execução. - VALOR: R$315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais). - ASSINATURA: 10/03/2026 – VIGÊNCIA: 18 meses, a partir da data assinatura. A íntegra do presente contrato está disponível no site www.tupa.sp.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail contratos@tupa.sp.gov.br. Tupã, 10/03/2026. Renan V. Pontelli, Pref. Mun.

.....

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 558/2025 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPÃ - CONTRATADA: CONSORCIO TECHBIT II - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS, COMPREENDENDO CHROMEBOOKS COM GERENCIAMENTO EM NUVEM, GABINETES DE CARREGAMENTO, PAINÉIS INTERATIVOS EDUCACIONAIS E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À INFRAESTRUTURA DE CONECTIVIDADE E GESTÃO DE REDE, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUPÃ/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. - VALOR: R$ 5.321.385,00 (Cinco milhões, trezentos e vinte e um mil e trezentos e oitenta e cinco reais) - ASSINATURA: 12/03/2026 – VIGÊNCIA: ATÉ 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA. TUPÃ/SP, 12 DE MARÇO DE 2026. RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito Municipal.

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 010/2026 - Objeto: Contratação de empresa do ramo para aquisição de 01 (um) trator agrícola novo, para atender a demanda da secretaria municipal de agricultura e abastecimento deste município de Tupã/SP, oriundos do Convênio TRANSFEREGOV.br nº 983847/2025, firmado com o Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional. Diante dos elementos que instruem o processo, destacando -se o r. parecer exarado pela douta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, ADJUDICO o item 1 à empresa SOLOMAX COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - CNPJ: 71.894.323/0001-14, pelo valor total de R$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais); bem como HOMOLOGO o resultado final da Pregão Eletrônico nº 010/2026, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. A íntegra da presente decisão está disponível no site www.tupa.sp.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail licitacao@tupa.sp.gov.br. Tupã, 17/03/2026. Renan V. Pontelli, Pref. Mun.

.....

Ato de Autorização de Contratação Direta

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 3.769/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO n.º 102/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 071/2026. CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação; RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito Municipal de Tupã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZA A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 071/2026, nos termos descritos abaixo: OBJETO A SER CONTRATADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA EMEF PROF. ODINIR MAGNANI, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA. CONTRATADO: PROMATTER ELETRICA E HIDRAULICA LTDA – CNP: 12.309.412/0001-97. VALOR TOTAL: R$ 18.215,10. FUNDAMENTO LEGAL: Art.75, II, da Lei Federal 14.133/2021. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à Dispensa de Licitação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Tupã, 17/03/2026. Renan V. Pontelli – Prefeito Municipal.

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPÃ

Licitações e Contratos

Extrato

Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã
Estado de São Paulo

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 03/2025
Aditamento nº 01/2026
Processo nº151/2026
Parecer Jurídico: 12/03/2026
Contratante: Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã.
Contratada: Milano Prestadora de Serviços Ltda EPP
Modalidade: Pregão Eletrônico 01/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial da Sede da Câmara Municipal de Tupã
Valor: O valor total anual é de R$ 123.577,68 (cento e vinte e três mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos), sendo R$ 5.149,07 (cinco mil, cento e quarenta e nove reais e sete centavos) por funcionária, totalizando o montante de R$ 10.298,14 (dez mil, duzentos e noventa e oito reais e quatorze centavos) mensal.
Vigência:12 (doze) meses a partir de 17 de março de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da lei de referência.
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: Câmara Municipal
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta: 09 e 25

Marcos Rogério Gasparetto
Presidente